



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 57 264 509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 13/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/salários dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar n. 21/93 da Prefeitura Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

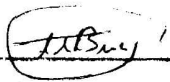
R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Complementar n. 21/93 de 16 de dezembro de 1993 do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 36% (trinta e seis por cento) a partir de 01 de dezembro de 1993, ficam os funcionários do Legislativo, efetivos contratados e em comissão a partir de 01 de dezembro de 1993, reajuste de 36% (trinta e seis por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de ESTurvo, 17 de dezembro de 1993.


CLÁUDIO FERREIRA BUENO
Presidente